



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° . 0999/2022

“DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA-MG PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL de Água Comprida – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida-MG, terão reajuste dos seus subsídios a partir de 1º de Janeiro de 2022, em percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Parágrafo Único. Os índices de reajuste proposto é o correspondente a recomposição da perda salarial que reflete o índice inflacionário do ano de 2021, visando recompor os subsídios percebidos pelos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Água Comprida-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida – MG, 19 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/M.G.